



LEI Nº 7.321, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022

Projeto de Lei nº 138/2023, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

ART. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

ART. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos de acordo com as minutas anexas a esta lei, sob pena de suspensão do repasse.

ART. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura por decreto de crédito adicional suplementar orçamentário, no orçamento vigente até o valor necessário ao cumprimento das obrigações de que se trata a presente lei, tendo como fonte de recursos os repasses específicos que serão efetuados pela União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 5º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura por decreto de crédito adicional especial com as devidas classificações de funcionais programáticas, no orçamento vigente, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações de que se trata a presente lei, tendo como fonte de recursos os repasses específicos que serão efetuados pela União.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de outubro de dois mil e vinte e três.




LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo